



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfnas

Rodovia Jose Aurelio Vilela, 11999 - Bairro Cidade Universitaria, Poços de Caldas/MG - CEP 37715-400
Telefone: (35) 3697-4600 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Ata de Reunião

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2023, às 13:30 horas, via Google Meet, realizou-se a 11ª Reunião ordinária do Colegiado Geral do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal de Alfnas, sob a Presidência da coordenadora Professora Doutora Tânia Regina Girdali e com o comparecimento dos professores doutores Antonio Jose Faria Bombard, Neide Aparecida Mariano e Rafaela Cristina Sanfelice e dos representantes discentes João Paulo Martins Mansano Rosa e Spyridion Haritos Borges. Registrada a presença do vice-coordenador Professor Doutor Fabrício Vieira de Andrade. A Presidente colocou em discussão as normas de credenciamento e credenciamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais. Após discussão ponto a ponto das normas, foram realizadas as seguintes votações:

1) *Art. 4º, item III (ii) e Art. 7º, item II (ii) – foi questionado o índice 0,8 para bolsistas produtividade. Diante deste questionamento, foi aberta a votação com os seguintes itens:*

- (a) Manter o índice 0,8 para bolsistas produtividade;
- (b) Fixar o índice 1,0 para bolsistas produtividade;
- (c) Retirar o critério de índice para bolsistas produtividade.

Após a votação, o item (c) foi aprovado por unanimidade. Assim, este critério foi retirado da minuta.

2) *Art. 7º - O docente para solicitar o credenciamento como docente permanente, deverá atender a todos os requisitos abaixo:*

I- Ter no mínimo duas (2) orientações de mestrado concluídas ou uma (1) orientação de doutorado concluída no PPGCEM no quadriênio de avaliação CAPES.

A sugestão foi alterar para 1 (uma) orientação concluída no PPGCEM no quadriênio de avaliação CAPES. A sugestão foi votada e aprovada por unanimidade. Sendo assim, o novo texto para este item passa a ser: I- Ter no mínimo 1 (uma) orientação concluída no PPGCEM no quadriênio de avaliação CAPES.

II- Ter no mínimo duas (2) orientações de iniciação científica (ICs), ou trabalhos de conclusão de curso (TCCs) ou orientações de extensão, concluídas no quadriênio de avaliação CAPES.

A sugestão foi alterar para uma (1) orientação de iniciação científica (ICs), ou trabalhos de conclusão de curso (TCCs) ou orientações de extensão, concluídas no quadriênio de avaliação CAPES. A sugestão foi votada e, por unanimidade, optou-se em manter o item como estava, isto é, com duas (2) orientações.

Art. 7º, item IV:

Onde se lê: O docente deve apresentar co-autoria com discentes ativos ou egressos do programa.

Alterar para: Recomenda-se que o docente deve apresentar co-autoria com discentes ativos ou egressos do programa.

Aprovado por unanimidade.

Ato. 7º, item V:

V - . Caso a autoria dos artigos tenha mais de um docente do programa, o índice (JCR ou estrato - Qualis) do artigo deverá ser dividido pelo número de coautores docentes (permanente ou colaborador) pertencentes ao PPGCEM.

Tendo em vista que não houve um consenso neste item, os membros do colegiado decidiram aguardar o seminário Meio Termo, que ocorrerá nos dias 16/10/2023 e 17/10/2023, o qual deverá apresentar a

forma e os critérios de avaliação dos PPGs, no quadriênio. Assim, tendo em vista a proximidade da data, o Colegiado Geral, entende que é prudente aguardar para que as Normas de Credenciamento do PPGCEM, sejam finalizadas. Isso se deve ao fato de que pode ocorrer alterações nas exigências e critérios de avaliações da CAPES. Por fim, o professor Fabrício chamou a atenção pelo fato de não constar o papel do Jovem Pesquisador Permanente na Minuta. A questão foi levada a votação, a saber:

- 1) Adicionar o papel do Jovem Pesquisador;
- 2) Não adicionar o papel do Jovem Pesquisador.

Após a votação, 2 (dois) membros foram favoráveis à adição, e 3 (três) membros foram desfavoráveis. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Mayara da Mota Matos, lavei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ FARIA BOMBARD, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Martins Mansano Rosa, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Mariano, Professor do Magistério Superior**, em 05/12/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Cristina Sanfelice, Professor do Magistério Superior**, em 05/12/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Spyridion Haritos Borges, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Giraldi Andrade, Presidente**, em 05/12/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1072800** e o código CRC **CBBDOEF3**.